

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

EDITAL N.º 008/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 152, de 14 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei Federal n 11.350, de 05 de outubro de 2006, no intuito de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público em nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Agente Comunitário de Saúde	Cunhupã	01	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Ovelhas	01	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Lageado dos Vieiras 3	01	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Lageado dos Vieiras 4	01	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Matão do Caçador	01	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Tijuco Preto 1 (sentido sul)	01	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Tijuco Preto (sentido norte)	01	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Estação Nova (Ruas: Emílio von Linsingen, 08 de Dezembro, Ancilla Domini Muniz, Pedro Train, Ludovico Schuster, Mário Sabóia)	01	40h	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	Cruz Vermelha (Ruas: José Kondlasch, Hugo Neumann, José Mairinki, Ervino Greinert, Theodoro João Liebel, Dr. Ivan Nira Sabóia, Euridice Porto Lopes)	01	40h	Ensino Médio Completo



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 1.2 O prazo de duração do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, nos termos da Lei Municipal nº 1878, 2009.
- 1.3 Se surgir necessidade, durante o período de validade do Processo Seletivo, poderá ocorrer chamamento dos aprovados em lista de espera.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o serviço militar.
- 2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.4 Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, conforme disposto na Lei Federal n 11350, de 2006.
- 2.5 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou *internet*.
- 3.1.1 Inscrições presenciais:
- 3.1.1.1 O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade), situada na Praça João Pessoa nº 131, Centro, no período de **20 de fevereiro de 2020 à 06 de março de 2020**, exceto finais de semana, feriados e/ou pontos facultativos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, munido dos documentos originais e fotocópias relacionadas no item 3.2 e preencher a ficha de inscrição.
- 3.1.2 Inscrições via internet:
- 3.1.2.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico pss.rionegro.pr.gov.br ou www.rionegro.pr.gov.br/processo_seletivo, disponível até às 17h do dia 06 de março de 2020 e entregar/encaminhar os documentos devidamente autenticados, pessoalmente ou via Sedex para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, Setor de Recursos Humanos, na Praça João Pessoa, nº 131, Centro, Rio Negro/Paraná. (postados via SEDEX até a data de 06 de março de 2020).
- 3.2 Documentos necessários para inscrição:
- a) documento de identidade;
- b) CPF;
- c) certificado de reservista (masculino);
- d) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- e) comprovante do grau de escolaridade exigido para a função;
- f) comprovante de residência atualizado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- I O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, do Coordenador da Atenção Primária e do Coordenador da Unidade de Saúde;
- II utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade em que atua;
- III promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- IV registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

V - estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

VI - realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VII – participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

VIII - colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

IX - realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

5. A REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.400,00(*)	R\$ 225,11	R\$ 300,00

^{*}Piso Salarial fixado em Lei Federal - 40 Horas Semanais

5.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF, se for o caso.

6. DA PROVA ESCRITA

- 6.1 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório, e será realizado sob forma de redação. 6.2 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, para não ser eliminado do certame.
- 6.3 O local, a data e o horário da realização da prova escrita serão divulgados oportunamente no Edital de Convocação.
- 6.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
- 6.5 Não haverá segunda chamada para a prova escrita, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

7. DA ENTREVISTA

- 7.1 A entrevista será realizada pelos membros que compõem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2 Esta fase do Processo Seletivo Simplificado, possuirá caráter eliminatório.

8. DOS RECURSOS

8.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da classificação provisória, dirigido à Comissão de Seleção, através de ofício, entregue na Secretaria Municipal de Saúde (prédio da antiga Maternidade) na Praça João Pessoa, nº 131, Centro, Rio Negro/PR, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, em regime especial conforme disposto na Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2009, vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.
- 9.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- 9.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.
- 9.4 O candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, adequado ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico do trabalho, legalmente habilitado, que serão custeados pelo candidato classificado. Exames exigidos: Exame clínico, Audiometria, Acuidade Visual, Raio X lombo sacra e torácica. Deverá apresentar ainda a carteirinha de vacinação em dia constando as vacinas: Hepatite B, Antitetânica, Sarampo VTV, Febre Amarela.
- 9.5 O candidato convocado para contratação que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6 O candidato a ser contratado não poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades, também não poderá solicitar afastamento e ou readaptação de função.
- 9.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.
- 10.2 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
- 10.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro PR, 19 de fevereiro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão Especial
Processo Seletivo Simplificado